



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 2054/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 02/08/2022

Horário: 15h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2022 foi autorizada no processo nº 2054/2022, pela Secretária Municipal Assistência Social, tendo como objeto a contratação de serviço de sonorização, iluminação e mini trio para atender aos eventos e datas comemorativas dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada no valor de R\$ 110.756,75 (cento e dez mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e será atendida pela:



Funcional Programática 08.122.0079.2288, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha Orçamentária 1159.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em janeiro de 2022 e Banco de Preços referente ao mês de fevereiro de 2022.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Planilha de Custos;

ANEXO III/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Solicitação de Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9307, com o Sr. Leandro ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 074/2022 - Processo nº 2054/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 074/2022 - Processo nº 2054/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida



e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o



plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Para o item 01 da solicitação nº 2587/2022

Locação de mini trio – Serviço que enquadra-se como serviço de engenharia.

A empresa deverá:

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência.

b) Disponibilizar profissional de nível superior (engenheiro eletricitista, civil ou mecânico), devidamente registrado no CREA, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

15.2 - Para o item 02 da solicitação nº 2587/2022

Locação de iluminação de pequeno porte – Serviço que enquadra-se como serviço comum.

A empresa deverá:

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência.

15.3 - Para o item 03 da solicitação nº 2587/2022

Locação de iluminação decorativa – Serviço que enquadra-se como serviço de comum.

A empresa deverá:

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência.

15.4 - Para o item 04 da solicitação nº 2587/2022

Locação de som acústico vertical – Serviço que enquadra-se como serviço comum.

A empresa deverá:

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência.



15.5 - Para o item 05 da solicitação nº 2587/2022

Locação de sonorização de pequeno porte – Serviço que enquadra-se como serviço comum.

A empresa deverá:

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).



14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter nas mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - A Secretaria Municipal de Cultura receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.



16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO

17.1 - O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, conforme Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato e da autorização de início dos serviços.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2 - O pagamento será efetuado por empenho global e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

18.3 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da PMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.



§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

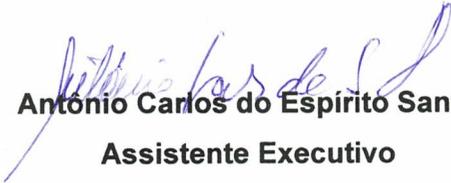
20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 21 de julho de 2022.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2054/22
Rubrica J Fls. 355

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de sonorização, iluminação e locação de Mini Trio para atender aos eventos e datas comemorativas dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Art. 1º da LOAS, "a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas."

A Constituição Federal de 1988 trás uma nova concepção para a Assistência Social brasileira, incluída no âmbito da seguridade social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A LOAS, insere-a no sistema de bem estar social brasileiro concedido como campo da seguridade social, configurando o triângulo conjuntamente com a saúde e a previdência social.

A inserção na seguridade aponta também, para seu caráter de política de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida.

A assistência social é uma política pública, um direito de todo cidadão que dela necessitar. Está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

A política de assistência social oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorram situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida. Por isso o município de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, oferta serviços visando fortalecer as famílias e assim como também, desenvolver sua autonomia, apoiando-as para que superem eventuais dificuldades, buscando dessa forma, evitar rompimento de vínculos.



Para executar os serviços socioassistenciais a SEMAS conta com quatro Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, um Centro de Atendimento à Mulher - CEAM e um Acolhimento Institucional, sendo principalmente nos CRAS onde executamos os trabalhos social com as famílias, que atualmente contamos com cerca de 7.713 famílias referenciadas e devidamente encaminhadas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças - agente mirim - com 600 inscritos; adolescentes - jovens em ação - com 400 inscritos e idosos - PAI - com 1040 inscritos, perfazendo um total de 2040 pessoas inscritas nos serviços, em várias atividades diariamente.

Nos Centros de Referência de Assistência Social são realizadas reuniões socioeducativas para as famílias que são referenciadas no Cadúnico mensalmente. Este serviço é realizado com grupos organizados de modo a prevenir situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

Portanto a aquisição dos serviços de sonorização e iluminação tem como finalidade atender os nossos usuários, inscritos nos serviços socioeducativos da secretaria de Assistência Social.

Tal aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando atender aos eventos e datas comemorativas dos programas e unidades da Assistência, de acordo com cronograma de execução. Assim, os motivos que ensejam a contratação objeto do presente Termo de Referência, bem como o seu quantitativo, encontram-se relacionados nos anexos do presente Termo e estimados para o prazo de 11 (onze) meses.'

3 – CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado para a realização dos serviços é de R\$ 110.756,75 (Cento e dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Locação de mini trio elétrico	Unidade	03
Locação de equipamentos de iluminação de pequeno porte	Unidade	03



Locação de iluminação decorativa	Unidade	02
Serviço de locação de som acústico vertical	Diária	04
Locação de equipamentos de sonorização de pequeno porte	Unidade	21

5 – METODOLOGIA:

A presente contratação de serviço de sonorização e iluminação visa atender aos eventos e datas comemorativas dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução dos serviços será realizada nos equipamentos da Assistência, de acordo com o cronograma de execução do presente Termo de Referência, com previsão para atender 11 (onze) meses.

O cálculo do quantitativo de usuários da Rede de Assistência Social a ser atendido considerou a quantidade de usuários contemplados nos programas de transferência de renda, considerando a proporcionalidade de usuários participantes das atividades presenciais realizadas nos respectivos programas.

6 – PÚBLICO ALVO:

Usuários assistidos através dos programas assistenciais e colaboradores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
CEAM / NEAH	Som de pequeno porte	100	Dia dos Homens
CEAM	Som de pequeno porte	100	Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha

9



Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
Centro de Referência da Criança e do Adolescente	Mini trio elétrico	200	Caminhada: Dia Internacional da Juventude
Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
CRAS IV	Som de pequeno porte	200	1º Aniversário do CRAS IV - Casa Social de Caxias
CREAS	Som de pequeno porte	200	Dia Mundial da Prevenção do Suicídio
SEMAS	Som de pequeno porte	200	Dia Mundial da Juventude do Brasil
PAI	Som de pequeno porte	400	Dia Nacional do Idoso
SEMAS	som de pequeno porte / iluminação de pequeno porte / iluminação decorativa	500	Casamento Comunitário
Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
CRAS III	Som de pequeno porte	200	4º Aniversário de Inauguração do CRAS III - Santa Catarina
CEAM	Som de pequeno porte	100	Dia Nacional da Luta contra a Violência à Mulher
Centro de Referência da Criança e do Adolescente	som acústico vertical	300	Dia da Criança



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 2054/22
Rubrica A Fls. 359

Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
Conselho Tutelar	Som de pequeno porte	100	Dia do Conselho Tutelar
SEMAS	Som de pequeno porte	100	Dia Nacional da Consciência Negra
Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
CRAS I - CRAS II - CRAS III E CRAS IV	Iluminação de pequeno porte / som de pequeno porte	500	Dia da Família
SEMAS	Som de pequeno porte	100	Dia Internacional da Pessoa com Deficiência
CRAS I - Programa Criança Feliz	Som de pequeno porte	300	Encerramento Anual das Atividades do Programa Criança Feliz
Centro de Referência da Criança e do Adolescente / Agente Mirim	Som de pequeno porte	600	Encerramento Anual das Atividades do Agente Mirim
Centro de Referência da Criança e do Adolescente / Jovens em Ação	Som de pequeno porte	500	Encerramento Anual das Atividades do Jovens em Ação
Programa do Idoso - PAI	Som de pequeno porte	500	Encerramento Anual das Atividades do Idoso



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2054/22
Rubrica ♣ Fls. 360

Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
CREAS	Mini trio elétrico	100	3º aniversário de inauguração do CREAS
PAI	som acústico vertical / iluminação de pequeno porte / iluminação decorativa	500	Confraternização com grupos de convivência dos Idosos (retomada de atividades)
Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
CEAM	Mini trio elétrico	200	Caminhada: Dia Internacional da Mulher
JOVENS	Som de pequeno porte	200	Dia do Contador de História
Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
CEAM	Som de pequeno porte	200	3º aniversário de inauguração do CEAM
Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
Semas	som acústico vertical	200	Mês em comemoração ao Profissional da Assistência Social



Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
PAI	som acústico vertical	600	Aniversário de criação do PAI
PAI	Som de pequeno porte	300	Dia de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa
PAI	Som de pequeno porte	300	2º aniversário de Inauguração espaço do SCFV para Idosos

08 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão realizados nos equipamentos da Assistência, de acordo com o cronograma de execução do presente Termo de Referência.

A execução dos serviços terá início após a assinatura do Contrato e da Autorização de Início de Serviços e serão executados de acordo com o descrito neste Termo de Referência.

09 – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 11 (onze) meses.

10 – PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido, após a execução dos serviços e aceite dos mesmos.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela	PRAZO	SERVIÇO FORNECIDO	Valor Parcela
01	Após a execução.	Som de pequeno porte Som de pequeno porte	R\$ 5.930,00



2	Após a execução.	Mini trio elétrico	R\$ 5.808,75
03	Após a execução.	Som de pequeno porte Som de pequeno porte Som de pequeno porte Som de pequeno porte Som de pequeno porte iluminação de pequeno porte / iluminação decorativa	R\$ 20.396,50
04	Após a execução.	Som de pequeno porte Som de pequeno porte Som acústico vertical	R\$ 10.307,50
05	Após a execução.	Som de pequeno porte Som de pequeno porte	R\$ 5.930,00
06	Após a execução.	Iluminação de pequeno porte/ Som de pequeno porte Som de pequeno porte Som de pequeno porte Som de pequeno porte Som de pequeno porte Som de pequeno porte	R\$ 20.202,50
07	Após a execução.	Mini trio elétrico / som acústico vertical / iluminação de pequeno porte / iluminação decorativa	R\$ 15.757,75



08	Após a execução.	Mini trio elétrico Som de pequeno porte	R\$ 8.773,75
09	Após a execução.	Som de pequeno porte	R\$ 2.965,00
10	Após a execução.	Som acústico vertical	R\$ 4.377,50
11	Após a execução.	Som acústico vertical Som de pequeno porte Som de pequeno porte	R\$ 10.307,50
Total:			R\$ 110.756,75

12 – TIPO DO EMPENHO:

Empenho global

13 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL – TRANSF. VOLUNTÁRIA	%
08.122.0079 2288	3.3.90.39	170401	1159	Não	100

Fonte de Recurso: Royalties

14 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 - Para o item 01 da solicitação nº 002587/2022



Locação de mini trio – Serviço que enquadra-se como serviço de engenharia.

A empresa deverá:

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência.

b) Disponibilizar profissional de nível superior (engenheiro eletricitista, civil ou mecânico), devidamente registrado no CREA, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

15.2 - Para o item 02 da solicitação nº 002587/2022

Locação de iluminação de pequeno porte – Serviço que enquadra-se como serviço comum.

A empresa deverá:

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência.

15.3 - Para o item 03 da solicitação nº 002587/2022

Locação de iluminação decorativa – Serviço que enquadra-se como serviço de comum.

A empresa deverá:

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência.

15.4 - Para o item 04 da solicitação nº 002587/2022

Locação de som acústico vertical – Serviço que enquadra-se como serviço comum.

A empresa deverá:

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência.

15.5 - Para o item 05 da solicitação nº 002587/2022

Locação de sonorização de pequeno porte – Serviço que enquadra-se como serviço comum.

A empresa deverá:



a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência.

16 – SEGURANÇA DO SERVIÇO:

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores, de acordo com o art.37, inciso VI da Constituição.

17 - CONTRATO:

O contrato tem com base legal a Lei 8666/93.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - A CONTRATADA, além da execução dos serviços contratados, obriga-se a:

18.2 - Realizar dentro do prazo acordado os respectivos serviços relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

18.3 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços realizados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

18.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

18.5 - Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

18.6 – Na locação de mini trio elétrico estão inclusas: o fornecimento do veículo, o fornecimento de combustível, motorista com carteira de habilitação categoria “D”;

18.7 – Para os serviços contratados de locação de mini trio será necessário apresentar ART paga, antes do início da execução dos serviços;

18.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 2054/22

Rubrica [assinatura] Fls. 366

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

19.2 - Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

19.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

19.4 - Efetuar o pagamento;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

ANEXO III

Planilha de custos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de locação de Mini Trio Elétrico. Sonorização: 12 Caixas de som Sub grave 2x18"; 16 Caixas de som médio grave 1x12"; 08 Caixas de som médio grave 2x10"; 01 Drive titânio dtl; 12 Drives titânio dti com corneta; 06 Caixas de som monitor ativo; 10 Amplificadores de som.; 01 Processador digita; 01 Computador. 08 Direct Box; 01 Aparelho de CD; 01 Mesa de som digital de 24ch; 12 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio UHF; 01 Kit de microfone para bateria; 01 Cubo de Contrabaixo; 01 Cubo de Guitarra; 01 Bateria completa. Iluminação: 16 Refletores par Led Rgbw; 01 Laser azul 500mw; 01 Strobe 3000w atomic; 02 Moving beam; 01 Maquina de fumaça. Gerador de energia de 35kva.	Diária	03	R\$5.445,00	R\$16.335,00
Total :					16.335,00

Mão de obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Técnico de som	Diária	03	R\$158,75	R\$476,25
Auxiliar técnico	Diária	03	R\$106,25	R\$318,75
Motorista	Diária	03	R\$98,75	R\$296,25
Total:				R\$1.091,25
Total Geral:				R\$17.426,25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Serviço de locação de iluminação de pequeno porte:				



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 2054/22

Rubrica *J* Fls. 368

02	20 Refretores Par LED 3w rgbw 04 Refretores com lâmpada mista de 400w Colorida 10 Par 38 de LED 16w 02 refletores mini brutes, 01 Maquinas de fumaça 01 mesa de luz digital DMX. Fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	03	R\$2.147,50	R\$6.442,50
Total :					R\$6.442,50

Mão de obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Técnico de Luz	Diária	03	R\$158,75	R\$476,25
Ajudante	Diária	03	R\$106,25	R\$318,75
Total:				R\$795,00
Total Geral:				R\$7.237,50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Serviço de locação de iluminação decorativa: 40 Refletores par led 3w rgbw 10 Refletores com lâmpada mista de 400w colorida 20 par 38 led 16w 04 refletores mini brutes 01 mesa de luz digital DMX 02 Maquinas de fumaça Fiação necessária para ligação dos equipamentos	Diária	02	R\$2.894,00	R\$5.788,00
Total :					R\$5.788,00

Mão de obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Técnico de Luz	Diária	02	R\$158,75	R\$317,50
Ajudante	Diária	02	R\$106,25	R\$212,50
Total Geral:				R\$530,00
Total Geral:				R\$6.318,00



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Serviço de locação de som acústico vertical: Locação, com instalação, operação e desinstalação de sonorização acústica vertical. Sistema Vertical Array Processado compacto de alto desempenho, projetado para sonorização com alta performance. 04 caixas composto por 4 alto falantes de 8' + 1 Driver de Titanium de 1'. potencia:350wrms resposta de frequência: 60hz a 20khz, @ +/-3db ângulo de cobertura: 100° horizontal, 30° vertical. 02 Subwoofer amplificado e processado, sistema de processamento com limiter; com duas entradas balanceadas (Line A e Line B); e duas saídas balanceadas (Line A e Line B); 01 mesa de som digital 32 ch, 16 pedestais, 02 microfones sem fio, Man Power de som 220/380v 150a.	Diária	04	R\$4.112,50	R\$16.450,00
Total:					R\$16.450,00

Mão de obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Técnico de som	Diária	04	R\$158,75	R\$635,00
Ajudante	Diária	04	R\$106,25	R\$425,00
Total :				R\$1.060,00
Total Geral:				R\$17.510,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Serviço de locação de equipamento de sonorização de pequeno porte: P.A: 06, Caixas de som amplificadas com alto falantes de 15" e drives titanium; 02, Caixas de som subgraves com alto falantes de 18"; 01, Mesa de som digital; 01, Computador; Microfones e Acessórios: 02 Microfone sem fio UHF, 04 Microfones dinâmicos, 02 Direct Box, 04 Pedestais tipo girafa para microfone. Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.	Diária	21	R\$2.700,00	R\$56.700,00
Total :					R\$56.700,00



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 2054/22

Rubrica J Fls. 370

Mão de obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Técnico de som	Diária	21	R\$158,75	R\$3.333,75
Ajudante	Diária	21	R\$106,25	R\$2.231,25
Total:				R\$5.565,00
Total Geral:				R\$62.265,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2054/22
Rubrica J Fls. 371

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
ANEXO III/
(Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO II – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____	Razão Social: _____
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 2054/22

Rubrica J Fls. 372

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

ANEXO II

(Solicitação de Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q. /
Processo 2054/22
Rubrica J FIs 373

Página: 0001

Solicitação: 002587/2022

Data Cadastro : 01/06/2022 Solicitação Grupo : Comprador : 2964 - BIANCA.SILVA
Centro de Custo: FMAS - 14.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 110.756,75
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número : 1159
Finalidade :2288 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3390391200 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde.	Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	047-12-0175-0	UNIDADE	000000	Locacao de mini trio eletrico12 Caixas de som Sub grave 2x18"16 Caixas de som medio grave 1x12"08 Caixas de som medio grave 2x10"01 Drive titanio dtI12 Drives titanio dti com cometa;06 Caixas de som monitor ativo 10 Amplificadores de som01 Processador digital; 01 Computador08 Direct Box01 Aparelho de CD 01 Mesa de som digital de 24ch12 Microfones com fio03 Microfones sem fio UHF01 Kit de microfone para bateria01 Cubo de Contrabaixo 01 Cubo de Guitarra01 Bateria completa - Iluminacao:16 Refletores par Led Rgbw;01 Laser azul 500mw;01 Strobo 3000w atomic;02 Moving beam;01 Maquina de fumaca.Gerador de energia de 35kva.	3,00		5.808,75	17.426,2500
0002	047-12-0013-0	UNIDADE	000000	Locacao de equipamentos iluminacao de pequen porte	3,00		2.412,50	7.237,5000
0003	047-12-0042-0	UNIDADE	000000	Locacao de iluminacao decorativa	2,00		3.159,00	6.318,0000
0004	047-12-0117-0	DIARIA	000000	Servico de locacao de som acustico vertical	4,00		4.377,50	17.510,0000
0005	047-12-0009-0	UNIDADE	000000	Locacao de equipamentos sonorizacao de peque porte	21,00		2.965,00	62.265,0000

Anexo:

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2054/22
Rubrica [assinatura] Fls. 374

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 074/2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 074/2022.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 074/2022, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2054/22
Rubrica J Fls. 375

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 074/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2054/22
Rubrica J Fls. 376

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 074/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. /
Processo 2054/22
Rubrica [assinatura] Fls 377

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 074/2022 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 2054/22
Rubrica A Fls 378

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
ANEXO VII
(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Locação de mini trio elétrico 12 Caixas de som Sub grave 2x18" 16 Caixas de som médio grave 1x12" 08 Caixas de som médio grave 2x10" 01 Drive titânio dtl 12 Drives titânio dtl com corneta; 06 Caixas de som monitor ativo-10 Amplificadores de som 01 Processador digital; 01 Computador 08 Direct Box 01 Aparelho de CD 01 Mesa de som digital de 24ch 12 Microfones com fio 03 Microfones sem fio UHF 01 Kit de microfone para bateria 01 Cubo de Contrabaixo 01 Cubo de Guitarra 01 Bateria completa-- Iluminação: 16 Refletores par Led Rgbw; 01 Laser azul 500mw; 01 Strobo 3000w atomic; 02 Moving beam; 01 Máquina de fumaça. Gerador de energia de 35kva.	047.12.0175	1	3,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2 Locação de equipamentos iluminação de pequeno porte	047.12.0013	2	3,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 3 Locação de iluminação decorativa	047.12.0042	3	2,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 4 Serviço de locação de som acústico vertical	047.12.0117	4	4,0000	DIÁRIA	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 5 Locação de equipamentos sonorização de pequeno porte	047.12.0009	5	21,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000

TOTAL DA PROPOSTA 0,0000

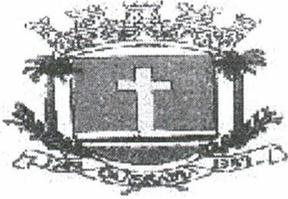
Processo 2054/22 P.M.Q.
 Rubrica A Fls 379



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 2054/22
Rubrica J Fls 380

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 2054/22
Rubrica # Fls 381

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ /2022

Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 074/2022, instaurado face a solicitação nº 2587/2022, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Processo nº 2054/2022, Nota de Empenho n.º _____/2022, Emitida em ___/___/2022, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I – PARTES

1.1 - MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.034/0001-61, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr^a. Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização e iluminação, para atender aos eventos e datas comemorativas dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago 11 (onze) parcelas, conforme cronograma de desembolso.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do **FMAS** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá o prazo de vigência de 11 (onze) meses a partir da autorização de início de serviços e executado conforme cronograma abaixo.

Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
Semas	som acústico vertical	200	Dia do Assistente Social
PAI	som acústico vertical	600	Aniversário de criação do PAI
PAI	Som de pequeno porte	300	Dia de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa
PAI	Som de pequeno porte	300	2º aniversário de Inauguração espaço do SCFV para Idosos
CEAM / NEAH	Som de pequeno porte	100	Dia dos Homens
CEAM	Som de pequeno porte	100	Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha
CRAS IV	Som de pequeno porte	200	1º Aniversário do CRAS IV – Casa Social de Caxias
CREAS	Som de pequeno porte	200	Dia Mundial da Prevenção do Suicídio
SEMAS	Som de pequeno porte	200	Dia Mundial da Juventude do Brasil
PAI	Som de pequeno porte	400	Dia Nacional do Idoso
SEMAS	som de pequeno porte / iluminação de pequeno porte / iluminação decorativa	500	Casamento Comunitário
CRAS III	Som de pequeno porte	200	4º Aniversário de Inauguração do CRAS III – Santa Catarina
CEAM	Som de pequeno porte	100	Dia Nacional da Luta contra a Violência à Mulher
Centro de Referência da Criança e do Adolescente	som acústico vertical	300	Dia da Criança
Conselho Tutelar	Som de pequeno porte	100	Dia do Conselho Tutelar
SEMAS	Som de pequeno porte	100	Dia Nacional da Consciência Negra
CRAS I - CRAS II - CRAS III E CRAS IV	Iluminação de pequeno porte / som de pequeno porte	500	Dia da Família

SEMAS	Som de pequeno porte	100	Dia Internacional da Pessoa com Deficiência
CRAS I – Programa Criança Feliz	Som de pequeno porte	300	Encerramento Anual das Atividades do Programa Criança Feliz
Centro de Referência da Criança e do Adolescente / Agente Mirim	Som de pequeno porte	600	Encerramento Anual das Atividades do Agente Mirim
Centro de Referência da Criança e do Adolescente / Jovens em Ação	Som de pequeno porte	500	Encerramento Anual das Atividades do Jovens em Ação
Programa do Idoso - PAI	Som de pequeno porte	500	Encerramento Anual das Atividades do Idoso
PAI	som acústico vertical / iluminação de pequeno porte / iluminação decorativa	500	Confraternização com grupos de convivência dos Idosos (retomada de atividades)
JOVENS	Som de pequeno porte	200	Dia do Contador de História
CEAM	Som de pequeno porte	200	3º aniversário de inauguração do CEAM

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FICHA	FONTE
08.122.0079.2288	3390.39	1159	170401

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 074/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª do presente contrato.

7.6. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

7.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços realizados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscais os (as) Srs.(ª) _____ e _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes

sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Tânia Regina dos Santos Magalhães
Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

1

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

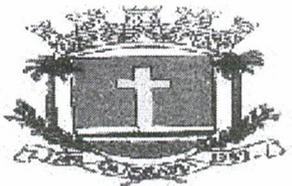
GESTOR: _____

FISCAL 1: _____

CPF: _____

FISCAL 2: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 2054/22
Rubrica *[assinatura]* Fls 388

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2022

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2022, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 074/2022, instaurado face a solicitação nº 2587/2022, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Processo nº 2054/2022, Nota de Empenho n.º _____/2022, Emitida em ____/____/2022, Tipo de Empenho: Global, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.034/0001-61, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr^a. Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 074/2022, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

Contratação de empresa para locação de minitrio elétrico, para atender aos eventos e datas comemorativas dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 074/2022, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O contrato terá o prazo de vigência de 11 (onze) meses, a partir da autorização de início de serviços e executado de acordo com o cronograma abaixo.

Local do evento	Serviço utilizado	Quantidade de participantes	Evento
Centro de Referência da Criança e do Adolescente	Mini trio elétrico	200	Caminhada: Dia Internacional da Juventude
CREAS	Mini trio elétrico	100	3º aniversário de inauguração do CREAS
CEAM	Mini trio elétrico	200	Caminhada: Dia Internacional da Mulher

Parágrafo Primeiro - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela **SEMOB/FMAS**. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 11 (onze) parcelas, conforme cronograma de desembolso compatibilizado com o cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **FMAS** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - O pagamento da primeira parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, sob pena de multa pela não observância do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 35.001.001.08.122.0079.2288 Ficha: 1159 e Fonte: 170401.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 074/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Apresentar a ART, devidamente registrada e paga junto CREA, do responsável técnico (Engenheiro Elétrico) pelo serviço.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

- IX** – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
- X** – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.
- XI** – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.
- XII** – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.
- XIII** – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.
- XIV** - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XV** - A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ressaltando que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.
- XVI** – A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;
- XVII** - Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- XVIII** - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços realizados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- XIX**- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

XX - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

7.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais o (a) Sr.(a) _____, e o (a) Sr. (a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei

Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pela gestora dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMOB/FMAS** e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Tânia Regina dos Santos Magalhães
Gestora do Fundo Municipal
de Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

_____ **CNPJ:** _____
Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____
CIENTE: _____

2) NOME: _____ CPF: _____
CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____

CREA nº: _____

CPF nº: _____

FISCAL 2: _____

CPF nº: _____

GESTOR: _____

Minuta do Contrato nº _____/2022.